

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. SECRETARIA SOLICITANTE

Secretaria Municipal de Administração

### 2. OBJETO:

Contratação de empresa de engenharia para execução de obras/serviços de construção de campo de futebol society na comunidade de Mata do Milho, Município de João Dourado - Ba.

### 3. JUSTIFICATIVA

A contribuição do esporte recreativo e das vivências de lazer para o desenvolvimento humano não é apenas a de proporcionar momentos lúdicos e prazerosos, mas também, fornecer experiências formativas e humanizadoras, possibilitando o desenvolvimento cultural. compreendendo a importância do esporte para o desenvolvimento humano de forma integral e saudável, o município de João Dourado, apresenta o referido projeto que tem como meta democratizar as atividades de esporte e de lazer, incorporando-o na vida de todos os segmentos da população e, contribuindo para que a formação do indivíduo seja realizada plenamente em todas as dimensões humanas.

Para que isso aconteça a Prefeitura Municipal de João Dourado recorre à construção de um campo society com vestiário, destinado ao esporte e lazer dirigido a ocupação do horário livre da população com atividades que estimulem o desenvolvimento de habilidades que facilitem o desenvolvimento integral, contribuam para a melhoria da saúde e a diminuição da vida sedentária, como também contribuam com o público jovem, evitando a ociosidade e a probabilidade de aquisição de hábitos antissociais, que põe o referido público em situação de risco pessoal e social, mediante a implantação de uma política de esporte democrática, que atenda a todas as camadas da população.

Vale salientar que a introdução desta obra no município fará com que uma significativa parte da população que vive em situação de vulnerabilidade social e pessoal, ociosa tanto pela ausência de escolas de horário integral, como por falta de atividades laborais e ausência de atividades socioeducativas, ocupem o seu tempo com atividades que contribuam para a aquisição de hábitos saudáveis, longe de padrões de comportamento de risco pessoal e social.

A ideia principal da implantação do projeto é a utilização do esporte e lazer como instrumentos de desenvolvimento integral, partindo do conceito de educação pelo esporte e de seu papel no desenvolvimento cognitivo, emocional e na saúde física desse público.

O povoado de Mata do Milho fica distante do Município de João Dourado o que dificulta para aqueles moradores o deslocamento para prática de esporte. Sabemos da importância da prática do esporte na inclusão social o que pode ser um divisor de águas durante a infância: além de uma distração para os adultos e opção de prática esportiva para aumento na qualidade de vida dos moradores em geral.

**3.1.** São descrições e especificações do objeto:

ITEM	UNIDADE	DISCRICÃO	QUANT
01	UN	CAMPO SOCIETY COM ARQUIBANCADA	1
02	UN	PARQUINHO	2
03	UN	QUIOSQUE	1
04	UN	ÁREA COBERTA	2
05	UN	VESTIÁRIO	1

**3.2.** Fazem parte deste termo de referência:

- 3.2.1.** Planilha orçamentária sintética;
- 3.2.2.** Cronograma Físico-Financeiro;
- 3.2.3.** Composição de preços unitários;
- 3.2.4.** Composição de BDI;
- 3.2.5.** Composição de Encargos Sociais;
- 3.2.6.** Plantas do projeto arquitetônico;
- 3.2.7.** Especificações

**4. REGIME DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:**

- 4.1.** Empreitada por preço global

**5. VALOR MÁXIMO**

- 5.1.** O valor máximo aceitável é de R\$ 1.326.435,29 (um milhão trezentos e vinte e seis mil quatrocentos e trinta e cinco reais e vinte e nove centavos). O custo fora estimado por meio de planilha orçamentária, sendo viabilizada por projetos, visita técnica e levantamentos feitos in loco.

**6. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ACEITABILIDADE PARA EXECUÇÃO DO OBJETO**

- 6.1.** A Contratada fica obrigada a executar os serviços, quando solicitado através de Ordem de Serviços no local nela indicado, nas condições estabelecidas neste Termo, no prazo de 04 (quatro) meses.
- 6.2.** O prazo da obra para execução do contrato será contados a partir da assinatura da ordem de serviço, conforme cronograma físico-financeiro, nas condições estabelecidas neste Termo.
- 6.3.** A Ordem de Serviços à Contratada será efetivada pela Secretaria Municipal de Educação em conjunto com a Secretaria de Obras.
- 6.4.** O objeto deste Termo será recebido da seguinte forma:
  - 6.4.1.** provisoriamente, ao término das obras no prazo máximo de 90 (noventa) dias, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação, quantidade, qualidade, preços e outros dados pertinentes constantes neste Termo, em até 15 dias do recebimento da notificação de encerramento dos serviços.
  - 6.4.2.** definitivamente, após 30(trinta) dias do recebimento provisório e após relatório técnico emitido pela Fiscalização de Obras que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais e demais verificações quanto aos aspectos qualitativos da obra.

- 6.5.** O recebimento definitivo não eximirá a Contratada de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que a Secretaria Municipal de Obras venha a fazer.
- 6.6.** Na hipótese de os serviços prestados apresentarem irregularidades não sanáveis, será reduzido, a termo, o fato e encaminhado à autoridade competente, para procedimentos necessários.

## **7. DA GARANTIA**

- 7.1.** A empresa executora será obrigada a cumprir a garantia legal prevista no código civil e na legislação pertinente.

## **8. RECURSO ORÇAMENTÁRIO:**

- 8.1.** A dotação orçamentária para a contratação para o exercício de 2022 será:
- 8.2. PROJETO/ATIVIDADE:**  
2028 – GESTÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL  
2016 - DESENV.E MANUN. DAS AÇÕES E SERVIÇOS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- 8.3. ELEMENTO DE DESPESA:**  
33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
- 8.4. FONTE DE RECURSO:**  
19 – TRANSFERENCIA DO FUNDEB 40  
1 - MDE

## **9. VIGÊNCIA**

- 9.1.** O Contrato terá validade de até 12 meses, contados da assinatura do contrato ou instrumento similar.

## **10. GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO:**

- 10.1.** Atividade exercida de modo sistemático pela Contratante e seus prepostos, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos. É competente para pleno e total recebimento do objeto deste Termo, bem como a gestão do seu cumprimento, a Secretaria Municipal solicitante através do titular da pasta e do servidor **Pedro Henrique Souza Nunes, CPF: 060.250.145.40** como fiscal da execução.

## **11. DA HABILITAÇÃO**

- 11.1.** Para habilitação o licitante **DEVERÁ** apresentar, para **todos** os itens/lotas:

### **11.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a)** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado, e, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;
- c)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento expedido no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### **11.1.2. REGULARIDADE FISCAL:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, relativa à sede do licitante;
- c) Prova de regularidade para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991;
- d) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no. 5.452, de 1º de maio de 1943 (CNDT).

#### **11.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- a) Certidão negativa de pedido de falência ou em recuperação de crédito, expedida pelo distribuidor judicial da sua sede.

#### **11.1.4. QUANTO À CAPACITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E CAPACITAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL**

11.1.4.1. A capacitação técnica do(s) profissional(is) e a capacitação técnica operacional da licitante serão comprovadas por meio da apresentação de Certidão(ões) de Acervo Técnico - (CAT) e de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado identificado, que comprove(m) a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste Termo de Referência, referenciando às parcelas de maior relevância e valor significativo da obra:

11.1.4.1.1. Fornecimento e instalação de grama sintética 52mm, alta durabilidade, cor verde, incluso cola, tape, areia tratada, borracha e mão de obra especializada;

11.1.4.1.2. Alambrado para quadra poliesportiva, estruturado por tubos de aço galvanizado, (montantes com diâmetro 2", travessas e escoras com diâmetro 1.1/4"), com tela de arame galvanizada, fio 14 bwg e malha quadrada 5x5 cm (exceto mureta).

11.1.4.1.3. Pavimentação em bloco de concreto vibroprensado, intertravado, cor natural, 10x20cm, e=6cm, 46un/m<sup>2</sup>, 9781, fck(min)=35mpa, sob coxim areia grossa compactada c/ placa vibratória, e(comp.)=6cm, rejuntado c/ areia fina.

## **12. QUANTO AO PREÇOS E COMPOSIÇÕES**

**12.1.** A base de preços oficial fora SINAPI - 06/2022 e ORSE - 05/2022 e o regime previdenciário previsto para a obra é o NÃO DESONERADO,

conforme planilha orçamentária anexa ao processo.

**12.2.** As composições de custos unitários elaboradas pela Prefeitura Municipal são instrumentos para elaboração do seu próprio orçamento estimativo. Foram utilizados os bancos de composições acima referenciados. Cada empresa licitante deverá elaborar suas composições de custos incluindo todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra que entenderem necessários para a conclusão do serviço, de acordo com a especificação técnica.

**12.3.** Nos preços cotados deverão estar inclusos os encargos sociais e trabalhistas, todos os equipamentos, instrumentos, ferramentas e máquinas necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, enfim, quaisquer outras despesas necessárias à realização dos serviços, bem assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos. Os impostos, as taxas, as despesas indiretas e o lucro bruto da licitante deverão estar considerados em item específico-BDI.

**12.4.** A COMPOSIÇÃO DO BDI deverá ser apresentada como parte integrante de suas propostas, segundo a fórmula:

Fonte da composição, valores de referência e fórmula do BDI: Acórdão 2622 - TCU - Plenário  
Os valores de BDI acima foram calculados com emprego da fórmula abaixo:

$$BDI.PAD = \left[ \left( \frac{(1+AC+S+R+G) \times (1+DF) \times (1+L)}{1-CP-ISS-CPRB} \right) - 1 \right]$$

ONDE: AC: Administração Central; SG: Seguros e Garantias; R: Risco; DF: Despesas Financeiras; L: Lucro; e I: Impostos (Itens 6, 7 e 8).

**12.5.** Observação: A parcela I deverá considerar os valores de PIS, CONFINS e ISS.

**12.6.** O valor do BDI proposto não poderá superar aos percentuais indicados no Acórdão TCU nº. 2622/2013. para o tipo de obra "CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO,":

DESCRIÇÃO	SIGLA	% ADOTADA	VALORES DE REFERÊNCIA - %		
			1º QUARTIL	MÉDIO	3º QUARTIL
1 - Administração Central	AC	3,62%	3,00%	4,00%	5,50%
2 - Seguros e Garantias	SG	0,80%	0,80%	0,80%	1,00%
3 - Risco	R	1,27%	0,97%	1,27%	1,27%
4 - Despesas Financeiras	DF	1,23%	0,59%	1,23%	1,39%
5 - Lucro	L	6,16%	6,16%	7,40%	8,96%
6 - Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	3,65%	3,65%	3,65%
7 - Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	3,25%	0,00%	2,50%	5,00%
8 - Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%	0,00%	4,50%	4,50%
<b>BDI SEM DESONERAÇÃO (Fórmula Acórdão TCU)</b>	<b>BDI PAD</b>	<b>22,00%</b>	20,34%	22,12%	25,00%

**12.7.** Na composição do BDI, o percentual de ISS deverá ser compatível com a legislação tributária do município de João Dourado, onde serão prestados os serviços previstos da obra, observando a forma de definição da base de cálculo do tributo e, sobre esta, a respectiva alíquota do ISS, que será um percentual proporcional entre o limite máximo de 5% estabelecido no art. 8º, inciso II, da LC nº 116/2003 e o limite mínimo de 2% fixado pelo art. 88 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. No entanto, a Lei Municipal Nº 397 de 23 de dezembro de 2009, alterada pela lei complementar 001/2017, artigo 111, afirma que “a base de cálculo do imposto é o preço do serviço”. E no §3º, afirma que “Poderá o contribuinte optar pela redução simplificada da base de cálculo prevista no §2º deste artigo, adotando o percentual de 35% (trinta e cinco por cento) da base de cálculo do serviço a título de dedução do valor dos materiais fornecido pelo prestador, sem necessidade de comprovação junto ao Fisco. Isto significa que o percentual do serviço que deverá ser considerado como base de cálculo para o referido tributo deverá ser 65% (sessenta e cinco por cento). A alíquota está fixada em 5%, conforme tabela II, Anexo II da referida lei.

**12.8.** As empresas licitantes optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS discriminados na composição do BDI que sejam compatíveis com as alíquotas a que a empresa está obrigada a recolher, previstas no Anexo IV da Lei Complementar n. 123/2006, bem como que a composição de encargos sociais não inclua os gastos relativos às contribuições que essas empresas estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispõe o art.13, §3º, da referida Lei Complementar.

**12.9.** Será incidente a taxa de BDI especificada no orçamento-base da licitação para os serviços novos incluídos por meio de aditivos contratuais, sempre que a taxa de BDI adotada pela contratada for injustificadamente elevada, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em

atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal.

### **13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

- 13.1.** O pagamento decorrente da prestação serviços, objeto deste Termo, será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, devidamente acompanhada das certidões de regularidade junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao FGTS, Seguridade Social e Regularidade Trabalhista Vigente;
- 13.2.** Os pagamentos à contratada somente serão realizados mediante a efetiva prestação dos serviços nas condições estabelecidas, que serão comprovados através de boletins de medições, emitidos pelo fiscal da obra;
- 13.3.** Para emissão das medições será exigida a entrega dos diários de obra referentes ao período;
- 13.4.** O Servidor responsável pelo recebimento, identificando qualquer divergência da nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à Contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício;
- 13.5.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da Contratada, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto deste edital.
- 13.6.** Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da Contratada.
- 13.7.** Para primeira medição será exigido a ART de execução, referente ao contrato e a placa da obra.

### **14. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:**

- 14.1.** Os serviços serão recebidos da seguinte forma:
  - 14.1.1.** Provisoriamente: de posse da proposta respectiva, serão recebidos os serviços para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, e outros dados pertinentes constantes neste Termo de Referência e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos para sua correção.
  - 14.1.2.** Definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência dos serviços e, estando de acordo como serviço, será efetivado o recebimento definitivo, com assinatura no documento auxiliar da NF-e (Danfe) ou nas vias da Nota Fiscal.
- 14.2.** O recebimento definitivo não eximirá o prestador de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que a Secretaria Solicitante venha a fazer, baseada na existência de serviço inadequado para uso.
- 14.3.** Na hipótese de os serviços apresentar irregularidade não sanada, será reduzido, a termo, o fato e encaminhado à autoridade competente, para procedimentos necessários.
- 14.4.** No caso de não entrega, prestação inadequada ou em desacordo a este Termo, a Secretaria solicitante fará um comunicado interno para o setor de Licitações informando as irregularidades encontradas. Após isso, a contratada estará sujeita

às penalidades conforme disposto nas Leis 8.666/1993, 10.520/2002 e Decreto 10.024/2019.

#### **15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- 15.1.** Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como com as taxas, impostos, frete e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência.
- 15.2.** Indenizar o município por todo e qualquer dano decorrente, direta e indiretamente, da entrega ou da prestação de serviços, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.
- 15.3.** Cumprir fielmente as exigências deste Termo de Referência.
- 15.4.** Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nas Leis 8.666/93, 10.520/02 e Decreto 10.024/2019.

#### **16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- 16.1.** Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na efetiva prestação dos serviços, fixando prazo para corrigi-la;
- 16.2.** Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas;
- 16.3.** Fiscalizar a prestação dos serviços, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estabelecidas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- 16.4.** Rejeitar todo e qualquer produto/serviço em desconformidade com as especificações deste termo de referência;
- 16.5.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por intermédio de servidor designado por este, devendo anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à referida execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos detectados e comunicar, antes de expirada a vigência do contrato, as irregularidades apuradas aos superiores e aos órgãos competentes, caso as decisões e medidas corretivas ou sancionatórias a serem adotadas se situem fora do seu âmbito de competência.

#### **17. PENALIDADES**

- 17.1.** A CONTRATADA, deixando de entregar os documentos exigidos, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o município e se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, bem como declarado inidôneo, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e demais cominações legais.
- 17.2.** Ficam estabelecidos dos seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando houver descumprimento contratual:
  - 17.2.1.** 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso na prestação do serviço, ou por atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, limitada ao valor total até o 30o (trigésimo) dia, calculados sobre o valor total dos serviços constantes na Nota de Empenho.
  - 17.2.2.** 15% (quinze por cento) sobre o valor total da contratação, na hipótese da CONTRATADA injustificadamente desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem

como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o município, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

**17.3.** O valor das multas aplicadas, após regular o processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo Contratante.

**17.4.** As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente como previstas nas Leis Federais nº. 10.520/2002, 8.666/93 e Decreto 10.024/2019, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

## **18. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

Secretaria Municipal de Educação

João Dourado, 13 de outubro de 2022

Elizabete Loula Dourado  
Secretária de Educação